



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 011 /2025

Autoriza o chefe do poder executivo municipal a adquirir, por desapropriação amigável e gratuita, para fins de utilidade pública, área de terra com extensão total de área de 9,00 m² (nove metros quadrados) com perímetro de 12,00 m² (doze metros quadrados) e da área de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) com perímetro de 20,00 m² (vinte e metros quadrados), pertencente a Luiz Ribeiro de Souza e Iracema Rosa Silva de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar de maneira amigável e gratuita, a área de terras a seguir descrita, declarada de utilidade pública, de propriedade do Senhor Luiz Ribeiro de Souza, inscrito no CPF sob o nº 770.525.368 - 20 e Iracema Rosa Silva de Souza, inscrita no CPF sob o nº 075.367.796 - 23, sendo, a área de 9,00 m² (nove metros quadrados) com perímetro de 12,00 m² (doze metros quadrados) referente a área destinada ao poço artesiano, a descrição deste perímetro começa no vértice P-01, ponto de divisa com o terreno de LUIZ RIBEIRO DE SOUZA, CPF: 770-525-368-20, MAT: 2120, de coordenadas N: 7532932.738m e E:449480.982m; deste, segue confrontando com LUIZ RIBEIRO DE SOUZA, com o azimuth 263°46'51" e distância 3.000m até o vértice P-02 de coordenadas N: 7532932.413m e E:449478.000m; azimuth 203°14'13" e distância 3.000m até o vértice P-03 de coordenadas N:7532929.658m e E: 449476.817m; azimuth 83°48'58" e distância 3.000m até o vértice P-04 de coordenadas N: 7532929.981m e E: 449479.799m; azimuth 23°14'13" e distância 3.000m até o vértice P-01, ponto inicial desta descrição e da área de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) com perímetro de 20,00 m² (vinte e metros quadrados) referente a área destinada ao reservatório, A descrição deste perímetro começa no vértice P-05, ponto de divisa com o terreno de LUIZ RIBEIRO DE SOUZA, CPF: 770-525-368-20, MAT: 2120, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

coordenadas N: 7532897.683m e E:449298.475m; deste, segue confrontando com o terreno de LUIZ RIBEIRO DE SOUZA, com o azimuth 172°29'34" e distância 5.000m até o vértice P-06 de coordenadas N: 7532892.726m e E:449299.128m; azimuth 261°08'45" e distância 5.000m até o vértice P-07 de coordenadas N:7532891.956m e E: 449294.188m; azimuth 352°29'34" e distância 5.000m até o vértice P-08 de coordenadas N: 7532896.913m e E: 449293.534m; azimuth 81°08'45" e distância 5.000m até o vértice P-05, ponto inicial desta descrição, situada na zona rural do município de Pedralva, Bairro Paulino Paixão, referente a matrícula nº 2120, Registro Geral nº 2H, às fls. 94, devidamente registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Pedralva, conforme croqui e memorial descritivo constantes no anexo desta Lei.

Parágrafo único. Destina-se, a área descrita no “caput” deste artigo, para instalação de poço artesiano, considerada necessária à prestação dos serviços públicos municipais e ao interesse coletivo.

Art. 2º A desapropriação de que trata esta lei será amigável e gratuita, e não gera indenização para o expropriado.

Art. 3º A área descrita nesta Lei passa a ser considerada indispensável ao interesse público municipal, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º O Poder Executivo poderá proceder à instituição de servidão administrativa, caso tecnicamente suficiente, observados os limites e a necessidade de operação do equipamento público.

Art. 5º As despesas inerentes à execução desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL
SILVA:483
44109604
Assinado de
forma digital
por JOEL
SILVA:48344109
604
Joel Silva
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 09/02/2026
Horas: 15 : 00
Protocolo: 044 / 2026
mpedlsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 008/2025/PMP

Pedralva, 09 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

VALDINEI DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a desapropriação da área de 9,00 m² (nove metros quadrados) com perímetro de 12,00 m² (doze metros quadrados) referente a área destinada ao poço artesiano e da área de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) com perímetro de 20,00 m² (vinte e metros quadrados) referente a área destinada ao reservatório, pertencente a Senhor Luiz Ribeiro de Souza, inscrito no CPF sob o nº 770.525.368 - 20 e Iracema Rosa Silva de Souza, inscrita no CPF sob o nº 075.367.796 - 23, situado na zona rural do município de Pedralva, Bairro Paulino Paixão, com as seguintes características e confrontações: referente a matrícula nº 2120, Registro Geral nº 2H, às fls. 94, devidamente registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Pedralva, conforme croqui e memorial descritivo constantes no Anexo I desta Lei.

A Constituição Federal prevê a possibilidade de desapropriação de um imóvel pelo Poder Público em três situações: quando há necessidade pública, desapropriação por utilidade pública ou quando há interesse social.

Diante de uma das situações, a Prefeitura, Estado ou União podem Decretar a desapropriação de um imóvel, devendo assim, o interesse público prevalecer sobre o interesse particular. Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, a matéria de fundo versada no Projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Projeto de Lei visa a desapropriação amigável e gratuita com fins de interesse público para instalação de poço artesiano, considerada necessária à prestação dos serviços públicos municipais e ao interesse coletivo.

A desapropriação não gerará ônus para o Município nem qualquer indenização para o expropriado.

Essas, as razões que ensejam o encaminhamento desta proposição à alta deliberação dessa Câmara Municipal.

Segue cópia da ata da reunião da comissão com a avaliação do imóvel, cópia do Decreto, declarando de utilidade pública a área de terras, minuta do Termo de Acordo, bem como de todo Processo do Levantamento Topográfico da respectiva desapropriação.

Na certeza de contar com o apoio dessa Egrégia Assembleia Legislativa, que reitero a Vossa Excelência o pedido de apreciação desse Projeto de Lei.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

JOEL

SILVA:483

44109604

Assinado de
forma digital

por JOEL

SILVA:4834410

9604

Joel Silva

Prefeito Municipal